



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

CONVITE Nº 002/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.707/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 23 de janeiro de 2017, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 09 horas e 30 minutos do dia 24 de janeiro de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos hospitalares e ambulatoriais dos grupos A, B e E, classificados na Resolução CONAMA Nº 358/2005, no período de 11 (onze) meses.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 A Proposta e a Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes fechados, separados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Habilitação

Razão Social da empresa:

Convite nº 002/2017

Processo nº 1.707/2017



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Envelope nº 2 - Proposta

Razão Social da empresa:

Convite nº 002/2017

Processo nº 1.707/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.1.2 Elaborar a Proposta em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras.

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 A prestação dos serviços será no período de 11 meses.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal e Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

4.4 Em relação a CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Fornecimento do certificado de tratamento de resíduos de saúde, atendendo a toda legislação vigente (CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04).

b) Fornecimento do CADRI, que diz respeito a licença ambiental emitida pela CETESB que autoriza a realização do objeto dessa licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Comprovação de que a licitante opera equipamento específico, através das licenças ambientais ou Termo de Compromisso registrado em cartório, com empresa prestadora de serviços de tratamento completo de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A e B, conforme resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001, com licenciamento ambiental comprovado de que receberá os citados resíduos, caso a empresa não possua equipamento próprio.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPREACIONAIS

A equipe deverá ser composta de no mínimo:

4.1.1 – 02 (dois) motoristas, sendo 01 operação e 01 reserva técnica;

4.2 – Quanto ao equipamento de incineração, a licitante deverá demonstrar o seguinte:

4.2.1 – Termo de compromisso, registrado em cartório com empresa prestadora de serviços de incineração de resíduos dos serviços de saúde com licenciamento ambiental comprovado de que esta receberá os citados resíduos para incineração;

4.2.2 – A comprovação do licenciamento ambiental se dará mediante a apresentação de licença de funcionamento emitida pelo órgão de controle ambiental;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.3 – O pessoal envolvido com o serviço de coleta de resíduos de saúde deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme descrição:

4.3.1 – Motorista: uniforme composto por calça e blusa em cor branca, com identificação nas costas e na frente, da empresa, calçado adequado para a função e crachá de identificação;

4.3.2 – Coletor: uniforme composto por calça e blusa de mangas longas, na cor branca, com identificação nas costas e frente, da empresa; luva impermeável de cano longo, avental plástico, máscara do tipo facial, calçado tipo bota de PVC na cor branca e crachá de identificação.

4.3.3- Todo o material utilizado pela empresa contratada referente a coleta é de responsabilidade da empresa.

4.3.4- Qualquer eventual custo ou gasto que a contratada vier a ter, é de sua inteira responsabilidade.

5 – A empresa contratada fica compromissada a coletar um quantitativo estimado em 650 kg de resíduos, 01 (uma) vez por semana, na terça-feira, nos seguintes locais abaixo especificados:

- Ambulatório Nardini Agro Industrial – Rua Inocência de Paula Eduardo, 120;
- Consultório Odontológico – Av. Milton Hitosi Yaekashi, 181;
- Drogaria Santa Lúcia – Praça Dr. Emílio H. Ower Sandolth, 136;
- Centro de Reabilitação Social Fisioterapia – Rua Roma, 20;
- Agropecuária Fauna e Flora – Rua Herculano do Livramento, 475;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Drogaria São Jorge – Rua Herculano do Livramento, 337;
- Consultório Odontológico – Rua Manoel Marques, 371;
- Laboratório de Análises Clínicas Santa Rita – Rua Manoel Marques, 340;
- Clínica e Cirurgia – Av. 18 de Fevereiro, 112;
- Drogaria Santa Rita – Av. 18 de Fevereiro, 76;
- Unidade Mista de Saúde – Av. 18 de Fevereiro, 27.
- Centro de Especialidades – Prolongamento da Rua Manoel Marques 56.
- Clinica Veterinária- Jeremias de Paula Eduardo, 31

6 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global** obtido entre as ofertas classificadas.

6.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

7 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

7.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

7.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

7.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.2.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

7.3 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação do serviço , mediante apresentação da nota fiscal.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 16 de janeiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ROSELI DE FATIMA NEVES DA COSTA
ASSESSORA DE GABINETE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 002/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 002/2017

PROCESSO Nº 1707/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS,
LAUDOS RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 MESES**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 002/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 002/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 002/2017

PROCESSO Nº 1707/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS,
LAUDOS RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 MESES**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 002/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

QUANTIDADE COLETA NO MÊS	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KG
650	11	Exploração dos serviços de coletas, transportes e tratamento de resíduos sólidos hospitalares e ambulatoriais.	

QUANTIDADE COLETADA NO ANO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7150	11		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____

VALIDADE DA PROPOSTA : _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS)

_____, ____ DE _____ DE 2016.
Assinatura (apor carimbo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DOS GRUPOS A, B e E, CLASSIFICADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

Pelo presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, como CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. LUIS ANTONIO FIORANI portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a Empresa, CNPJ-, estabelecida, na cidade de, CEP-....., neste ato denominada como CONTRATADA, representada pelo Senhor(a), CPF nº. resolvem entre si firmar o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 1655/2016, compromete a explorar os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares e ambulatoriais, na sede do Município de Vista Alegre do Alto, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.540, de 10 de Maio de 2002.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 A empresa contratada fica compromissada a coletar um quantitativo estimado em 650 kg de resíduos, 01 (uma) vez por semana, na terça-feira, nos seguintes locais abaixo especificados:

a) A Coleta será feita uma vez por semana nos seguintes locais:

- Ambulatório Nardini Agro Industrial – Rua Inocência de Paula Eduardo, 120.
- Consultório Odontológico – Av Milton Hitosi Yaekashi, 181.
- Drogeria Santa Lúcia – Praça Dr H E Ower Sandolrh, 136.
- Centro de Fisioterapia e Hidroterapia – Prolongamento da Rua Manoel Marques, 56.
- Drogeria Farma Roma – Rua Roma, 90.
- Agropecuária Fauna e Flora – Rua Herculano do Livramento, 475.
- Drogeria São Jorge – Rua Herculano do Livramento, 337.
- Consultório Odontológico – Rua Manoel Marques, 371.
- Laboratório Análises Clínicas Santa Rita – Rua Manoel Marques, 340.
- Clínica e Cirurgia – Av 18 de Fevereiro, 112.
- Drogeria Santa Rita – Av 18 de Fevereiro, 76.
- Unidade Mista de Saúde – Av 18 de Fevereiro, 27.
- Centro de Especialidades – Prolongamento da Rua Manoel Marques 56.
- Clínica Veterinária- Rua Jeremias de Paula Eduardo, 31

Parágrafo Único: Para a prestação dos serviços, mencionados no item 2.1., a contratada deverá apresentar o seguinte:

- a) Comprovação do licenciamento ambiental que se dará mediante apresentação da licença de funcionamento emitida pelo Órgão de Controle Ambiental, acompanhado de teste comprovado a eficiência do tratamento.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS

3.1. O serviço de coleta dos resíduos deverá ser executado por uma equipe composta de no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2. O transporte dos resíduos sólidos coletados deverá ser feito em veículo fechado, adequado ao armazenamento dos mesmos e atendendo às Normas Técnicas NBR 7500, 7501 e 8286 e que esteja em perfeitas condições de uso.

3.3. Os motoristas e coletores, responsáveis pela execução do serviço de coleta, deverão estar devidamente uniformizados: calça e blusa de manga longa na cor branca com identificações nas costas e na frente, e calçado adequado para a função e crachá de identificação. O coletor deverá usar ainda, luva impermeável de cano longo, avental plástico, máscara do tipo facial e o calçado tipo bota de PVC, na cor branca.

Parágrafo Único: O tratamento ofertado em disponibilidade pela CONTRATADA, deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, quer quanto a sua operacionalização, como também de conformidade com os preceitos estabelecidos pelos Órgãos competentes de controle ambiental.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, será exercida pela Divisão Municipal de Saúde e Divisão de Serviços Municipais que exercerão rigoroso controle quanto à quantidade e principalmente à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ (....) mensais, pelos resíduos sólidos coletados, transportados e tratados, sendo R\$-.....(.....).

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, será efetuado no 2º dia útil da 2ª semana subsequente ao Mês da prestação, constatando a perfeita e completa execução dos serviços



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e mediante apresentação de documentos fiscais, devidamente vistados pelo Diretor da Divisão de Serviços Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1. Para o presente contrato, dá-se o prazo de vigência de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA VIII - DO CRÉDITO

8.1 – As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do município, através do código:

05.02.10.301.0022.2.055.3.3.90.39.00.00.01.0310 – Despesa: 223

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do convite nº./2017, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

11.1. Fica eleito Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, para dirimir, na esfera judicial, as questões resultantes da ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinados.

Vista Alegre do Alto, de..... de.....

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG. 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DOS GRUPOS A, B e E, CLASSIFICADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Tendo-se em vista que os resíduos hospitalares e ambulatoriais são materiais de alto índice de contágio, é necessário que os mesmos sejam destinados de maneira e correta e segura, para futuro tratamento.

Uma vez que o município não possui material e pessoal adequado para dar finalidade correta a esses resíduos e atender as normas de preservação do meio ambiente emitida por órgãos superiores, faz-se necessário a contratação de empresa especializada.

Os resíduos sólidos do município são gerados na Unidade Básica de Saúde, Farmácias, Clínicas Médicas, Clínicas Odontológicas, Laboratórios de Análise Clínicas, Pronto-Socorro, Ambulatórios, Clínica Veterinária, que produzem materiais como agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodão, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animais usados em testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios vencidos, instrumento de resina, sintética, filmes fotográficos de Raios-X, dentre outros.

II – MÉTODO OPERACIONAL:

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento das normas emitidas pela CONAMA e CETESB.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO :



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1- A empresa se propõe a prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares e ambulatoriais, originários de hospitais, estabelecimentos de saúde, laboratórios, farmácias e similares, localizados no Município de Vista Alegre do Alto.

2- a) A coleta será feita uma vez por semana especificamente as terças-feiras nos geradores:

- Ambulatório Nardini Agro Industrial – Rua Inocência de Paula Eduardo, 120;
- Consultório Odontológico – Av. Milton Hitosi Yaekashi, 181;
- Drogaria Santa Lúcia – Praça Dr. Emílio H. Ower Sandolth, 136;
- Centro de Reabilitação Social Fisioterapia – Rua Roma, 20;
- Agropecuária Fauna e Flora – Rua Herculano do Livramento, 475;
- Drogaria São Jorge – Rua Herculano do Livramento, 337;
- Consultório Odontológico – Rua Manoel Marques, 371;
- Laboratório de Análises Clínicas Santa Rita – Rua Manoel Marques, 340;
- Clínica e Cirurgia – Av. 18 de Fevereiro, 112;
- Drogaria Santa Rita – Av. 18 de Fevereiro, 76;
- Unidade Mista de Saúde – Av. 18 de Fevereiro, 27.
- Centro de Especialidades – Prolongamento da Rua Manoel Marques 56.
- Clínica Veterinária- Jeremias de Paula Eduardo, 31

b) Estima-se que a quantidade a ser de coletada 650 (seiscentos e cinquenta) quilogramas por mês.

Parágrafo Único: Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar o seguinte:

- Comprovação do licenciamento ambiental que se dará mediante apresentação da licença de funcionamento emitida pelo Órgão de Controle Ambiental, acompanhado de teste comprovando a eficiência do tratamento.

IV – DO REAJUSTE DO PREÇO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

O Valor a ser pago para a empresa contratada, não deverá exceder o valor de R\$ (.....) mensais, totalizando um montante de R\$ (.....) por um período de 11 (onze) meses, conforme abaixo:

QUANTIDADE COLETA NO MÊS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO POR KG	VALOR MENSAL
650	11		

QUANTIDADE COLETADA NO ANO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7150	11		